



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSMML-CI/CAAPSMML-Comitê de Investimentos  
Ata de Reunião Ordinária

11/2023

Aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, às **13** horas, no Gabinete da Superintendência da CAAPSMML, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, designados pela Portarias CAAPSMML-CI nº 081/2021 (5478817), nº 302/2022 (9261719) e nº 98/2023 (10190669): Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Luiz Nicácio, Paulo Cesar Ramos e Paulo Sérgio Moura.

**Assuntos Pautados:**

1. Análise da rentabilidade dos recursos do Fundo do Plano de Previdência - NOVEMBRO/23 (Relatório de investimentos 11876623 - extratos SEI 43.002686/2023-71).
2. Análise da rentabilidade dos recursos remanescentes do Fundo do Plano de Saúde - NOVEMBRO/23 (Relatório de investimentos 11915021).
3. Justificativas dos desenquadramentos.
4. Aprovação do cronograma anual de reuniões de 2024.

**Esclarecimentos e Deliberações sobre os itens de pauta:****Item 1 - Análise da rentabilidade dos recursos do Fundo do Plano de Previdência - NOVEMBRO/23**

A rentabilidade dos investimentos do Fundo do Plano de Previdência acumulada até o mês de NOVEMBRO/2023 foi 8,39%, enquanto a meta (INPC + 4,66%) foi 7,50%. Assim, a meta está sendo superada em 11,87%.

Deve ser observado que a rentabilidade dos fundos de vértice (CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA), com vencimento para 2024 e 2027, é pré-fixada no momento da aplicação, para resgate na data determinada, em percentual superior à meta atuarial. Se trata de investimento de baixo risco, mas como o acompanhamento mensal é realizado pela marcação a mercado, pode acarretar variação inferior à programada para o vencimento do ativo, como a que ocorreu em novembro. O desempenho dos fundos de vértice, na marcação a mercado, pode resultar queda no desempenho mensal da carteira total, não impactando, porém, na rentabilidade final, que será computada na época do resgate.

Visando melhorar os resultados da carteira para os próximos meses, deverá ser estudada a carteira e adequados os investimentos, em conformidade com a política de investimento de 2024 (11861615), já aprovada pelo Conselho Administrativo, e tomando como parâmetro as recomendações da Consultoria de Investimentos.

**Item 2 - Análise da rentabilidade dos recursos remanescentes do Fundo do Plano de Saúde - NOVEMBRO/23**

A rentabilidade dos investimentos do Fundo do Plano de Saúde no mês de NOVEMBRO/2023 foi de 1,1675%, enquanto a inflação medida pelo INPC/IBGE ficou em 0,38%.

A decisão deste Comitê foi pela manutenção da estratégia de investimentos, devido à eventual necessidade de liquidez imediata e por estar relativamente compatível ao atual cenário econômico, até que seja efetivada a transferência dos recursos para o RPPS, conforme Lei nº 13.717/2023, Art. 12, §3º (11931618).

**Item 3 - Justificativas dos desenquadramentos no DAIR.**

As justificativas sobre eventuais desenquadramentos dos investimentos, em relação à Resolução CVM nº 4963/21, serão realizadas pela Consultoria (Crédito e Mercado). Havendo a necessidade de qualquer informação complementar, será contatada a Diretoria Administrativo-Financeira da CAAPSMML.

**Item 4 - Aprovação do cronograma anual de reuniões.**

O Comitê aprova o cronograma anual de reuniões ordinárias para o ano de 2024 (11915176), que deverá ser publicado no site oficial da CAAPSML.

Nada mais tratado, a reunião encerrou-se às quatorze horas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ramos, Membro de Comitê**, em 09/01/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 09/01/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 09/01/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Moura, Membro de Comitê**, em 09/01/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Membro de Comitê**, em 13/01/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11876623** e o código CRC **47828BE4**.